LEI Nº 6.116, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar, criando elemento de despesa, no valor de R$ 891.134,86 (oitocentos e noventa e um mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0011 2.725	Manutenção do PSF (POEPS) – Resolução 8372/22	
339030 1621	Material de Consumo	R$ 73.134,86
10 305 0016 2.733	Manutenção da Vigilância em Saúde – Res 7153/20	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
339030	Material de Consumo	R$ 418.000,00
TOTAL		**R$ 891.134,86**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de setembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal